



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### PARECER TÉCNICO

#### **I – DO OBJETO**

Versa o processo sobre a contratação direta por inexigibilidade de Licitação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assistência técnica de engenharia, vinculado às obras dessa Secretaria, notadamente para a obra Contratação de empresa para construção Unidade Hospitalar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, no montante estimado de R\$ 28.971.093,20 (Vinte e Oito milhões, novecentos e setenta e um mil, noventa e três reais com vinte centavos), com fulcro no Art. 74 da Lei 14.133/2021.

#### **II – DA JUSTIFICATIVA**

Após vislumbrar todo o histórico e expertise demonstrados nos subsídios apresentados pela CAIXA, a contratação da assessoria especializada se mostrou de grande relevância para essa Secretaria/Município em especial para a execução desse projeto citado no parágrafo anterior. Fica demonstrado que a variabilidade e a quantidade de obras analisadas pelo corpo técnico da CAIXA na execução das políticas públicas implementadas nas mais variadas regiões e municípios desse País nos últimos 24 anos, se revelou muito eficiente não só no aspecto da economicidade trazida nas análises dos projetos e orçamentos, mas também no menor tempo de execução da obra e menor quantidade de aditivos.

Somados a isso temos também a credibilidade que goza a CAIXA junto aos tribunais de contas, órgãos controladores e Ministério Público. A qualidade imprimida nas obras acompanhadas pela CAIXA em conjunto com as equipes municipais, resultam em obras mais bem projetadas, orçadas, executadas, pagas, acabadas e entregues à população.

Outrossim, diante da quantidade de obras e projetos desenhados para serem executados nos próximos meses e a limitada força de trabalho humano, temos a urgência que se encaminhe esses projetos ao certamente licitatório o mais rápido possível e a contratação desse apoio/assessoramento técnico contribuirá para que consigamos dar a velocidade necessária que esses projetos requerem.

Entendemos que a contratação da CAIXA trará velocidade de análise e execução e segurança ao processo.

Não vislumbramos no mercado outra empresa que possa nos atender com tão alto grau de expertise e especialização nessa área de análise e assessoramento na qualidade e rapidez que essa Municipalidade deseja.

Quanto ao preço do serviço constante da proposta entendemos viável e dentro das condições de mercado, senão vejamos:

Na atuação como mandatária nos contratos de repasse de recursos de emendas voluntárias ou impositivas da União, na qual a CAIXA presta os serviços de análise e acompanhamento de obras e pagamentos até a prestação de contas final, conforme estipulado pelas Portarias Interministeriais e Instruções Normativas publicadas e disponíveis no endereço <http://plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/instrucoes> revelam quem em média a CAIXA foi remunerada em percentuais que variavam de 2,5% a 4,5% sobre o valor do investimento.

Assim, a escolha pela atuação junto à CAIXA sem mostra em pleno acordo com as exigências legais, e vem de encontro aos interesses da Administração Pública, podendo no entendimento dessa Secretaria ser contratada por um ou outro modelo de contratação direta.

Por fim, vale destacar a plena observância dos princípios que devem orientar a administração pública, mormente os da eficiência e da economicidade, pois a contratação de referida assessoria



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

permitirá a melhor elaboração e aplicação dos recursos através das licitações das obras a serem contratadas oportunamente.

Destarte, o parecer é no sentido de opinar pela formalização do contrato com referida instituição

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 08 de abril de 2024.

  
**FELIPE ANDRADE BLICK**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/PR SC 1192846/D  
MAT. 510

---

**FELIPE ANDRADE BLICK**  
Engenheiro Civil